

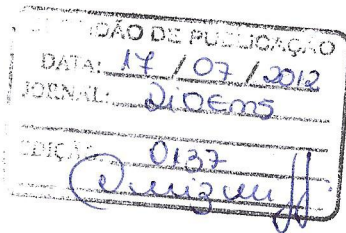


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

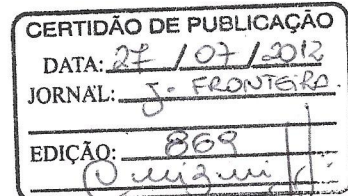
☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



LEI Nº 2.323/2012



SÚMULA: "Dispõe sobre a desafetação de bem público e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Ricardo Antonio Ortíña, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição inicial de "Área de Domínio Público" e a transferir para a categoria de bens dominicais o imóvel descrito abaixo pertencente ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, os seguintes Imóveis:

I - Terreno com denominação de Lote Urbano N. 01(um) da Quadra 243 (duzentos e quarenta e três), "ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO" situado na Rua das Palmeiras, esquina com a Rua Sibipiruna, na Planta geral desta cidade e Comarca do Loteamento denominado "Jardim Fronteira II", destinado a Construção da Faculdade com área de 24.205,04m² (vinte e quatro mil duzentos e cinco metros quadrados e quatro décimos quadrados), conforme matrícula nº 16.149 do Registro de Imóveis, de propriedade do Município.

Parágrafo único: A transferência mencionada no caput deste artigo autoriza o Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a efetuar a presente desafetação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,
16 DE JULHO DE 2012.

PUBLIQUE-SE:


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

O presente Edital fica afixado
de ___/___/___ a ___/___/___

COMISSÃO DE LICITAÇÃO